



## Calendário de Reuniões Ordinárias do Plenário e das Câmaras Especializadas do Crea-RS para o Exercício de 2018

Janeiro	Dia 11 (quinta-feira), em local a ser definido: ➤ <b>Às 14 horas</b> , Sessão Plenária Ordinária de Posse dos novos conselheiros do Crea-RS indicados para o triênio 2018-2020 (art. 41 do Regimento Interno). ➤ <b>Das 15 às 15h45min</b> , reuniões de Câmaras Especializadas. ➤ <b>Às 16 horas</b> , Sessão Plenária Ordinária para assuntos deliberativos.	
	Dia 25 (quinta-feira)	Câmaras Especializadas/Sessão Plenária.
Fevereiro	(Atividades facultativas)	(Atividades facultativas)
Março	• dia 9 (sexta-feira) • dia 23 (sexta-feira)	Câmaras Especializadas / Sessão Plenária Câmaras Especializadas
Abril	• dia 6 (sexta-feira) • dia 20 (sexta-feira)	Câmaras Especializadas / Sessão Plenária Câmaras Especializadas
Maiο	• dia 11 (sexta-feira) • dia 25 (sexta-feira)	Câmaras Especializadas / Sessão Plenária Câmaras Especializadas
Junho	• dia 8 (sexta-feira) • dia 22 (sexta-feira)	Câmaras Especializadas/Sessão Plenária Câmaras Especializadas
Julho	• dia 6 (sexta-feira) • dia 20 (sexta-feira)	Câmaras Especializadas/Sessão Plenária Câmaras Especializadas
Agosto	• dia 3 (sexta-feira) • dia 17 (sexta-feira)	Câmaras Especializadas/Sessão Plenária Câmaras Especializadas
Setembro	• dia 13 (quinta-feira) • dia 14 (sexta-feira)	Câmaras Especializadas Câmaras Especializadas/Sessão Plenária
Outubro	• dia 5 (sexta-feira) • dia 19 (sexta-feira)	Câmara Especializadas/Sessão Plenária Câmara Especializadas
Novembro	• dia 9 (sexta-feira) • dia 23 (sexta-feira)	Câmaras Especializadas/Sessão Plenária Câmaras Especializadas
Dezembro	• dia 13 (quinta-feira) • dia 14 (sexta-feira)	Câmaras Especializadas Câmaras Especializadas/Sessão Plenária

### Notas:

1. O horário de início da sessão de câmara especializada é especificado na convocação expedida por cada um desses órgãos.
2. Excetuada a primeira sessão plenária ordinária de janeiro, as demais sessões plenárias serão convocadas para ter início às 16h30.
3. O art. 50 da Lei nº 5.194, de 1966, dispõe que "O conselheiro federal ou regional que durante um ano faltar, **sem licença prévia**, a seis sessões consecutivas ou não, perderá automaticamente o mandato, passando este a ser exercido, em caráter efetivo, pelo respectivo suplente". Realce-se, no entanto, que em obediência a decisão transitada em julgado proferida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF, antes da destituição sumária do conselheiro incurso em tal situação, o Crea-RS preliminarmente instaurará processo administrativo próprio que será analisado pela Comissão de Sindicância e de Inquérito – CSI (art. 155 do Regimento), para assegurar ao notificado o direito ao contraditório e ampla defesa, antes de pronunciar-se conclusivamente sobre o caso.
4. Segundo os §§ 3º e 4º do art. 50 do Regimento Interno, define-se como *licença prévia* a comunicação por escrito à câmara especializada e/ou ao Plenário, por meio de ofício, correio postal, correio eletrônico ou fax até três dias úteis antes da sessão, no caso de conselheiro regional titular, ou com antecedência mínima de um dia útil, no caso do conselheiro regional suplente.
5. Conforme a Decisão do Confea n.º PL-1794/2017, no ano de 2018, a 75ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - 75ª SOEA, acontecerá na cidade de Maceió (AL), em período de 21 a 24 de agosto de 2018.
6. Calendário aprovado pela Decisão Plenária n. PL/RS-002/2018, de 11 de janeiro de 2018, na Sessão Plenária Ordinária n. 1.772, de 11/01/2018.